



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACUJÁ**  
ADM: TRABALHO E DESENVOLVIMENTO, COMPROMISSO DE TODOS.

CÂMARA MUNICIPAL DE PACUJÁ

Recebido em 10/10/17

Prot. Nº 122117

Kamilla Frananny  
Servidor Encarregado

Mensagem nº 013/2017

Pacujá/CE, 09 de outubro de 2017

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Ilustríssimos Senhores Vereadores,

APROVADO (A), em sessão  
Ordinária  
Em 1ª, discussão, nesta data.  
12/10/17  
Data Presidente

Pela presente remeto para a devida apreciação dessa Casa Legislativa de Pacujá o Projeto de Lei n. 013/2017 que autoriza o Executivo Municipal a repassar recursos a título de bonificação aos Professores Efetivos da Educação.

**JUSTIFICATIVA:**

O Município de Pacujá recebeu o crédito inserido em dois precatórios decorrentes de complementações de verbas recebidas a menor da União a título de VMNA (Valor Mínimo Nacional por Aluno), que compõe parte dos recursos destinados ao antigo FUNDEF, hoje, denominado FUNDEB.

Visa a presente propositura valorizar as funções exercidas pelos professores lotados na Secretaria Municipal de Educação, servidores que exercem papel fundamental na melhoria da rede pública de ensino municipal, trabalhando diretamente com o futuro de nosso Município e formando um importante elo entre a população e o ente público.

Como forma reconhecimento da importância do trabalho, bem como de incentivo ao bom desempenho dos Professores da educação de Pacujá, mostra-se justo e pertinente o repasse de uma bonificação a ser paga em parcela única em valor equivalente ao da remuneração.

Esta medida atende a antiga solicitação destes profissionais e é resultado conquistado com o esforço de cada um que compõe a Secretaria Municipal de Educação, que prestam tão importante serviço em nosso Município.

Importante destacar que a parcela objeto do presente Projeto de Lei não tem natureza salarial sobre ela não incidirão encargos sociais nos moldes previstos no art. 28, § 9º, alínea 'e', item 7 da Lei Federal n. 8.212/1991.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACUJÁ**  
ADM: TRABALHO E DESENVOLVIMENTO, COMPROMISSO DE TODOS.

Tecidas estas considerações, encaminho o presente Projeto de Lei para a apreciação dessa douta Câmara de Vereadores, e solicito, após os trâmites legais, que o mesmo seja apreciado e aprovado em caráter de urgência.

Certo de merecer a cooperação e a devida manifestação desse Poder Legislativo, aproveito a oportunidade para renovar os votos de estima e consideração por Vossa Excelência e seus ilustres pares.

*Alex Henrique Alves de Melo*  
**ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO**  
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACUJÁ  
ADM: TRABALHO E DESENVOLVIMENTO, COMPROMISSO DE TODOS.

ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO  
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACUJÁ**  
ADM: TRABALHO E DESENVOLVIMENTO, COMPROMISSO DE TODOS.

PROJETO DE LEI Nº 013/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE PACUJÁ  
Recebido em 10/10/17  
Prot. Nº 12117  
Kamilla Emuanny  
Servidor Encarregado

*Autoriza o Executivo Municipal a repassar recursos a título de bonificação aos professores de Pacujá.*

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PACUJÁ APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos a título de bonificação única para os professores lotados na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A bonificação de que trata a presente Lei será paga integralmente em parcela única no ano de 2017 aos professores efetivos vinculados à Secretaria Municipal de Educação tendo como referência para o vínculo o mês de setembro de 2017.

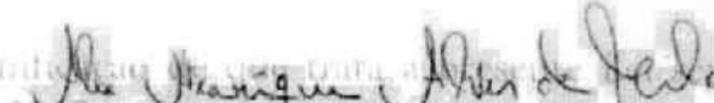
§ 1º O valor da bonificação será no equivalente ao valor de uma remuneração para cada servidor.

§ 2º Sobre o valor da bonificação não haverá incidência de encargos sociais por força do disposto no art. 28, § 9º, alínea 'e', item 7 da Lei Federal n. 8.212/1991.

Art. 3º - Fica autorizado a abertura de crédito especial para cobertura da despesa decorrente dessa lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal Prefeito Vicente de Alcântara Melo, 09 de outubro de 2017.

  
**ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO**  
PREFEITO MUNICIPAL